

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 264 – Tauá-CE, segunda-feira, 28 de setembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA

Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS

Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO

Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ

Superintendência Municipal do Meio Ambiente - ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR

Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES

Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA

Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR

Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Diário Oficial do Município de Tauá - Lei Municipal nº 1901, de 21 de agosto de 2012.

GABINETE DO PREFEITO

1) DECRETO Nº 0928001/2020, de 28 de setembro de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.º 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19:

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.608 de 30 de maio de 2020 que "PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO №33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO as diretrizes determinadas pelo Governo do Estado do Ceará que, ao lado das ações de combate à pandemia, elaborou o planejamento de retomada progressiva das atividades econômicas em todo o Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o município de Tauá, conforme deliberado pelo Governo do Estado, se encontra na FASE 4 de retomada e, pelo Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, permanecerá em tal fase até o dia 04 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 04 de outubro de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Por força do Decreto Estadual nº 33.751, de 26 de setembro de 2020, o município de Tauá permanecerá na Fase 4 de liberação das atividades econômicas.

Parágrafo único. Passam também a ser autorizadas as atividades nas formas e condições previstas no Anexo I, deste Decreto, continuando liberadas nessas localidades as atividades já autorizadas anteriormente à publicação deste Decreto.

Art. 3º. O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais constantes no Anexo II do Decreto nº 0831001/2020, de 31 de agosto de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 28 de setembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO Nº 0928001/2020, de 28 de setembro de 2020.

ATIVIDADES	LIMITE DE CAPACIDADE	DETALHAMENTO
EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE PRIVADA DE ENSINO	30%	Sem contato físico; até 30% da capacidade de atendimento do respectivo nível de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (IDIOMAS, MÚSICAS, INFORMÁTICA)	100%	Sem contato físico; até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos
ATIVIDADES EXTRACURRICULARES QUE CORRESPONDAM A NÍVEIS DE ENSINO QUE ESTEJAM LIBERADOS	Capacidade correspondente à do nível de ensino liberado	Sem contato físico, respeitados os protocolos geral e específicos.
AULAS PRÁTICAS E ESTÁGIOS DO ENSINO SUPERIOR	100%	Para concludentes e não-concludentes, até 100% da capacidade de atendimento do respectivo nível ou atividade de ensino liberado, desde que respeite os protocolos geral e específicos

APOIO À EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR, TESTES VOCACIONAIS; AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS PARA NÍVEIS DE ENSINO LIBERADOS PARA ATIVIDADE PRESENCIAL; TESTES DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E EXAMES PARA ADMISSÃO EM ESCOLAS E UNIVERSIDADES SITUADAS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL, NÃO SUJEITAS AO CALENDÁRIO ESCOLAR BRASILEIRO)	100%	Até 100% da capacidade, desde que respeite os protocolos geral e específicos. OBS: Cantinas permanecem fechadas
BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
AULAS TEÓRICAS DE CURSOS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES E PILOTAGEM	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
MUSEUS, PRÉDIOS HISTÓRICOS, ATRAÇÕES SIMILARES, CINEMAS E TEATROS	35%	Até 35%, desde que respeite os protocolos gerais e específicos.
EVENTOS	100 pessoas	Eventos em espaço privativo e equipamentos públicos para até 100 convidados, até 23h, ocupação limitada a 1 pessoa a cada 12m².

2) PORTARIA nº 0923001/2020, de 23 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que ANTÔNIÁ LÉSLEY MOREIRA CASTELO DE AGUIAR nomeada para o cargo de *Enfermeira*, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria da Saúde Município de Tauá/CE – SMS, Processo Administrativo nº 417/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 11 de setembro de 2020 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 08); Memorando SMS (fls.09) e com Parecer PGM (fls. 10 a 12) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput; RESOLVE

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de <u>ANTÔNIA LÉSLEY MOREIRA CASTELO DE AGUIAR</u>, inscrita (o) no CPF/MF nº 392.538.053-15, matricula nº 0000041, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 23 de setembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

3) PORTARIA nº 0923002/2020, de 23 de setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que ANTÔNIA LÉSLEY MOREIRA CASTELO DE AGUIAR nomeada para o cargo de *Enfermeira*, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria da Saúde Município de Tauá/CE – SMS, Processo Administrativo nº 418/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado em 11 de setembro de 2020 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 08); Memorando SMS (fls.09) e com Parecer PGM (fls. 10 a 12) ambos no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é ato administrativo discricionário, ou seja, concedido a critério da Administração, em Juízo de Conveniência e de Oportunidade do Administrador;

CONSIDERANDO o previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/CE, a Lei nº 791/1 993, art. 106, caput; RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de <u>ANTÔNIA LÉSLEY MOREIRA CASTELO DE AGUIAR</u>, inscrita (o) no CPF/MF nº 392.538.053-15, matricula nº 0002658, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, **SEM ÔNUS À ADMINISTRAÇÃO**, **PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, nos termos do previsto no Regime Jurídico Único do Município de Tauá/ CE, a Lei nº 791/1993, art. 106, caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 23 de setembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 11.022/2020 - TP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, torna público que no próximo dia 29 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS, na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Prédio da Cidade Digital, Tauá/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a TOMADA DE PREÇOS № 11.022/2020 - TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA UBS DO BAIRRO PLANALTO NELÂNDIA, RÉFORMA DA UBS DE SANTA TEREZA - TRICI E REFORMÁ DA UBS DE VERA CRUS - INHAMUNS. Tauá, 25.09.2020.

Presidente da CPL

José Matheus Barbosa Ferreira